

Edital de Licitação

Pregão Presencial nº 09/2016
Processo Licitatório nº 38/2016

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para distribuição aos beneficiados do Programa habitacional "Moradia Melhor".

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **13h50min do dia 08 de junho de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 08 de junho de 2016, às 14h00min**, nos seguintes termos:

1 - Do Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para distribuição aos beneficiados do Programa habitacional **"Moradia Melhor"** instituído pela Lei nº 644, de 05 de agosto de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 1.203, de 04 de novembro de 2014, conforme descrição e quantitativos constantes no Anexo I.

1.2. Os produtos ofertados, os quais se enquadram, deverão atender o especificado nas normas técnicas pertinentes da ABNT.

1.3. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos.

2 - Da Apresentação Dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte

identificação:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial nº 09/2016
Envelope Nº 01 - Proposta Financeira
Proponente: (Nome Completo da Empresa)**

**Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial nº 09/2016
Envelope Nº 02 - Documentação
Proponente: (Nome Completo da Empresa)**

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito, até **13h50min do dia 08 de junho de 2016**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de

propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida, **com data de emissão posterior a 02 de Janeiro de 2016.**

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. **A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.**

4.7. Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VII).

4.8. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente,

receberá os envelopes nº 01 - Proposta De Preço e 02 - Documentos.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta De Preço:

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;

b) Conter **obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

c) Descrição completa do objeto ofertado, marca, referência e demais características;

d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega: Imediato após solicitação da Secretaria responsável;

Obs.: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. Do Julgamento das Propostas

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem

apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a

ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.14. O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);
- c) Licença ambiental expedida pela FEPAM, ou órgão competente para extração do objeto licitado em nome da empresa participante do processo licitatório;
- d) Registro para extração mineral expedido pelo DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais).

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. Regularidade Fiscal:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI-RE), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 07.07.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).

8.2.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.3. Declarações

8.2.4.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a

oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

10.6.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, sito na Rua Porto Alegre, nº 591 - Centro, Santa Cecília do Sul - RS, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h 30min de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.6.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.7. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

10.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

10.7.3. Não protocolado na forma definida, não serão apreciados o teor dos citados documentos.

11 - Das Dotações Orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2016:

11.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
4490.51.00.00.00 - obras e Instalações
1010 - Construção, Reforma e Melhorias Habitacionais

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses ou até a retirada total do objeto licitado.

14 - Da Entrega e do Recebimento:

14.1. A entrega será fracionada, a critério da necessidade de cada beneficiado, e deverá ser efetuada no local onde o mesmo reside, **sem que isso implique em custo adicional ao Município.**

14.2. O carregamento e descarregamento dos produtos, deverão ser realizados pela empresa vencedora.

15. Da Forma de Pagamento

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos adquiridos e mediante certificação da respectiva Secretaria Municipal.

15.2 Fica facultado ao Município a verificação da qualidade do produto ofertado entregues pelos licitantes vencedores, sendo que constatadas eventuais irregularidades, o pagamento será suspenso e a proposta deste será desclassificada.

16. Das Penalidades

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

16.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Santa Cecília do Sul poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas neste edital e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consistente em:

- a) Multa de até 15% sobre o valor em que se deu o descumprimento do contrato;
- b) Proibição de contratar com a administração;
- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- d) Proibição de contratar com a administração;
- e) Outras das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O Município de Santa Cecília do Sul, pela inexecução parcial ou total do contratado, poderá ainda, garantia prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Fraudar a execução do contrato;

g) Falhar na execução do contrato;

16.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17. Das Disposições Finais

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

17.5 - Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

17.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.9. São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

17.10. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 19 de maio de 2016.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I**Pregão Presencial nº 09/2016****Objeto**

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	9,86	T	Pedra de mão para execução de fundações
02	335	SC	Cimento Portland Composto (CPII), em sacos de 50kg
03	77,65	T	Areia com granulometria média
04	67,15	T	Brita 1
05	131	Un.	Barras de Aço CA 50, diâmetro de 8mm e 12m de comprimento
06	80	Un.	Barras de Aço CA 60, diâmetro de 5mm e 12m de comprimento
07	1.340	Un.	Estribos de aço 12x27 cm, diâmetro de 4,2mm
08	5.179	Un.	Tijolos cerâmicos 6 furos
09	4.200	Un.	Tijolos cerâmicos maciço nas dimensões 14x19x9 cm
10	271	m²	Piso Cerâmico 45x45 cm na cor de tons claros
11	46	m²	Revestimento cerâmico para paredes com placas 33x45 cm, em tons claros
12	71	SC	Argamassa pronta, em sacos de 20kg para revestimento
13	133	Kg	Rejunte cimentício de cor claro para preenchimento do espaço entre as placas cerâmicas de piso e parede
14	315	SC	Cal em sacos de 20kg
15	5	Un.	Porta externa de ferro padrão popular de 0,90x2,10m, com ferragens
16	12	Un.	Janela de ferro de correr padrão popular de 1,50x1,20 m, com ferragens
17	1	Un.	Porta interna de madeira semi-oca em compensado ou MDF de 0,70 cm com fechadura
18	352	Un.	Telha fibrocimento com espessura de 6mm e dimensões de 1,83x1,10 m (CxL)
19	280	m	Madeira de pinheiro para tesoura, terça e caibros, de boa qualidade para fixação do telhado
20	70	m	Madeira para tabeira, madeira de lei, 1ª qualidade, nas dimensões 2,5x3,0 cm para beirais
21	48	m	Madeira para assoalho de eucalipto de boa qualidade para piso em tábua corrida com espessura de 2,5cm
22	30	m	Madeira de pinus para parede externa, de 1ª qualidade
23	755	m²	PVC para foro 6mx20cm frisado, na cor branco
24	16	Pac	Parafusos 5/16
25	2	Un.	Lavatório em louça com coluna padrão popular
26	2	Un.	Bacia sanitária em louça com tampa padrão popular
27	32	m²	Vidro liso comum transparente 4mm

Anexo II

Pregão Presencial nº 09/2016

Proposta de Preço

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Estado:			

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	Endereço:
Bairro:		Cidade:	Nº
Telefone:		CEP:	Estado:
E-mail:			

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	9,86	T	Pedra de mão para execução de fundações			
02	335	SC	Cimento Portland Composto (CPII), em sacos de 50kg			
03	77,65	T	Areia com granulometria média			
04	67,15	T	Brita 1			
05	131	Un.	Barras de Aço CA 50, diâmetro de 8mm e 12m de comprimento			
06	80	Un.	Barras de Aço CA 60, diâmetro de 5mm e 12m de comprimento			
07	1.340	Un.	Estribos de aço 12x27 cm, diâmetro de 4,2mm			
08	5.179	Un.	Tijolos cerâmicos 6 furos			
09	4.200	Un.	Tijolos cerâmicos maciço nas dimensões 14x19x9 cm			
10	271	m²	Piso Cerâmico 45x45 cm na cor de tons claros			
11	46	m²	Revestimento cerâmico para paredes com placas 33x45 cm, em tons claros			
12	71	SC	Argamassa pronta, em sacos de 20kg para revestimento			
13	133	Kg	Rejunte cimentício de cor claro para			

			preenchimento do espaço entre as placas cerâmicas de piso e parede			
14	315	SC	Cal em sacos de 20kg			
15	5	Un.	Porta externa de ferro padrão popular de 0,90x2,10m, com ferragens			
16	12	Un.	Janela de ferro de correr padrão popular de 1,50x1,20 m, com ferragens			
17	1	Un.	Porta interna de madeira semi-oca em compensado ou MDF de 0,70 cm com fechadura			
18	352	Un.	Telha fibrocimento com espessura de 6mm e dimensões de 1,83x1,10 m (CxL)			
19	280	m	Madeira de pinheiro para tesoura, terça e caibros, de boa qualidade para fixação do telhado			
20	70	m	Madeira para tabeira, madeira de lei, 1ª qualidade, nas dimensões 2,5x3,0 cm para beirais			
21	48	m	Madeira para assoalho de eucalipto de boa qualidade para piso em tábua corrida com espessura de 2,5cm			
22	30	m	Madeira de pinus para parede externa, de 1ª qualidade			
23	755	m²	PVC para foro 6m x 20cm frisado, na cor branco			
24	16	Pac	Parafusos 5/16			
25	2	Un.	Lavatório em louça com coluna padrão popular			
26	2	Un.	Bacia sanitária em louça com tampa padrão popular			
27	32	m²	Vidro liso comum transparente 4mm			

Declara, sob as penas da lei que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de carga e descarga, transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) O objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Prazo de Entrega: Conforme solicitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

(nome, RG, CPF, cargo)

(este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - proposta)

Anexo III

Pregão Presencial nº 09/2016

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº __/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV

Pregão Presencial nº 09/2016

Declaração de Habilitação

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2016.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V
Pregão Presencial nº 09/2016

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2016.

(Representante Legal)

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI

Pregão Presencial nº 09/2016

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)

Anexo VII

Pregão Presencial nº 09/2016

Declaração de Idoneidade

A empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº (**número**), sediada na Rua _____, nº _____, (**Bairro/Cidade**), através de seu Diretor ou Representante Legal, (**Nome/RG**), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2016.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII

Pregão Presencial nº 09/2016

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____), com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Outorgado

Nome:

CPF:

RG:

Anexo IX

Pregão Presencial nº 09/2016

Minuta do Contrato

Contrato nº

Pregão Presencial nº 09/2016

Processo Licitatório nº 36/2016

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ representada pelo Sr(a) _____, (qualificação), portador(a) do CPF nº _____, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 09/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - A Contratada obriga-se a fornecer para o Contratante os seguintes materiais de construção:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Cláusula Segunda - O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao Município a verificação da qualidade do produto ofertado entregues pelos licitantes vencedores, sendo que constatadas eventuais irregularidades, o pagamento será suspenso e a proposta deste será desclassificada.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência do contrato nenhum

reajuste será concedido sobre o preço proposto.

Cláusula terceira - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, não podendo os fornecedores se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação do fornecimento do material acima especificado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

II. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (hum por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

III. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = (\text{___ Valor do Contrato ___}) \times \text{dias de atraso} \\ (\text{Prazo máx. de entrega - em dias})$$

III.a. A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

IV. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V. A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus de o contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega do material em desconformidade.

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal

8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter o fornecimento dos produtos na quantia que for solicitado pela municipalidade, de acordo com a proposta vencedora, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
4490.51.00.00.00 - obras e Instalações
1010 - Construção, Reforma e Melhorias Habitacionais

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Oitava- O início do fornecimento dos materiais será antecedido por aviso do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Primeiro - A entrega será fracionada, a critério da necessidade de cada beneficiado e no local onde reside o mesmo.

Parágrafo Segundo - O carregamento e descarregamento dos produtos deverão ser realizados pela contratada.

Cláusula Nona- Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2016.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:
